



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

Lei Municipal nº 721/2005, de 26 de Julho de 2005.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESTIPULA PRAZOS, ESTABELECE COMPETÊNCIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE –
CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

Art 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Educação, com duração de 04(quatro) anos em sua fase inicial.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação, elaborado com a participação da sociedade e sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com a lei de Diretrizes e Bases(LDB) e os Planos Nacional e Estadual de Educação constitui-se no conjunto de metas e objetivos a serem alcançados pela administração municipal, visando à melhoria do sistema público municipal de ensino.

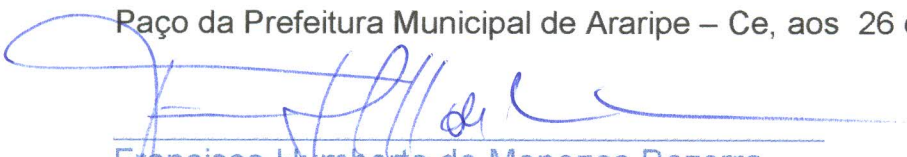
Art. 3º - O Plano Municipal de Educação, em anexo, elaborado a partir das demandas das comunidades e das diretrizes estabelecidas pela sociedade local, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição Federal , a Constituição do estado e a Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Educação realizar o acompanhamento e a avaliação de Execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Raço da Prefeitura Municipal de Araripe – Ce, aos 26 de Julho de 2005.


Francisco Humberto de Menezes Bezerra
Prefeito Municipal de Araripe